



GDF

SE

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Homologado em 18 de dezembro de 2008. DODF Nº 253, sexta-feira, 19 de dezembro de 2008 PÁGINA 45

Parecer nº 313/2008-CEDF  
Processo nº 410.003939/2008  
Interessado: **Paula Cureau de Bessa Antunes**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Paula Cureau de Bessa Antunes, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.780 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Paula Cureau de Bessa Antunes, no Lycée Français François Mitterrand, em Brasília, Distrito Federal, Brasil concluídos em 2007, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 9 de dezembro de 2008

**ALTAIR MACEDO LAHUD LOUREIRO**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 9/12/2008

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal